



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Projeto de lei nº 079/2019, de 27 de agosto 2019.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 6284
em 27/08/19 às 11h42
Kenila Alves
Assinatura do Funcionário

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE EM CONSTAR NOS RODAPÉS DAS LEIS MUNICIPAIS, O NOME DO AUTOR OU AUTORES DOS RESPECTIVOS PROJETOS DE LEI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:

APROVA:

Art. 1º Por ocasião de sua edição ou publicação, as Leis Municipais conterão nos seus rodapés o nome do autor ou autores dos respectivos Projetos de Lei.

Art. 2º As providências a que alude o artigo anterior serão, respectivamente, do Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de agosto de 2019


MARCOS REIS MACEDO RAMOS
VEREADOR - PSDB



Câmara Municipal de Barreiras - BA


CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Um Vereador é eleito diretamente pelo povo, para uma Legislatura de quatro anos com atribuições constitucionais de legislar e fiscalizar, além de representar essa mesma população que o elegeu. Para isso acontecer, há necessidade de que o eleitor (população) tenha conhecimento real de quais são as atribuições de um Vereador. A atividade política reservada à Câmara, corretamente desempenhada, bem como conhecer o que foi elaborado através de projetos de leis que vão beneficiar a população do município.

O presente projeto visa valorizar o trabalho desempenhado pelo vereador que tem de fazer uma pesquisa, redigir o projeto, apresentá-lo às comissões permanentes e colocá-lo em discussão e votação na Câmara. Este projeto vai proporcionar aos cidadãos um acompanhamento mais próximo e constante da atuação dos vereadores de seu município, o que torna possível abrir espaço para a melhor avaliação, cobrança e retorno da população sobre os projetos empreendidos e a promessas feitas em campanha eleitoral.

Sala das sessões, 27 de agosto de 2019


MARCOS REIS MACEDO RAMOS
VEREADOR – PSDB